



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 2024/159, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **LEVY DA COSTA NERES**, PASEP nº 114.695.334-00, servidor público municipal, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** junto ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 03001200.1.00038/23-1, emitida pelo Instituto nacional do seguro social – INSS, no total de 4220 (quatro mil duzentos e vinte) dias ou 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme processo administrativo nº 2024102108001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês dezembro de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 04 / 12 / 2024

Joseane M. da Silva
CARIMBO/ASSINATURA

Joseane Maria da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec Mun. 1.070/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024



GURUPI PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br